PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO O PROGRAMA "FORTALECIMENTO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO" NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO O PROGRAMA "FORTALECIMENTO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO" NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.	SERVIÇO	01	R$ 37.512,00
			TOTAL GERAL	**R$ 37.512,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma fracionada, sendo a quantidade de horas estimadas conforme planilha de precificação de 415 horas de consultoria, distribuídas em 2 anos, em 2025 e 2026, com previsão de finalização até 31 de outubro de 2026.

1.1.3 Para a realização dos serviços do objeto o SEBRAE/SC disponibilizará ao município consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo desta contratação é integrar e qualificar o Município, atendendo os requisitos SISBI-POA, SISBI-POV, e-SISBI, habilitando-o à concessão de selos, garantindo a melhoria do ambiente para os pequenos negócios, fortalecendo ações de produção e processamento de alimentos que atendem aos requisitos de inocuidade e segurança alimentar, gerando adição no movimento econômico local, com a implantação de políticas de desenvolvimento socioeconômico, por meio de soluções estruturais que permitem uma aplicação estruturada e que resultam num

programa de fortalecimento da agroindustrialização. Além disso a Administração Municipal busca soluções que podem ser selecionadas de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

O programa "Fortalecimento da Agroindustrialização" é composto por 3 soluções:

I - Aprimoração/Qualificação do SISBI-POA (Produtos de Origem Animal) e SISBI-POV (Produtos de Origem Vegetal):

- Diagnóstico do "SIM – Serviço de Inspeção Municipal" e das agroindústrias locais;
- Definições para 'equiparação' do "SIM", em atenção a adesão ao SISBI-POA, SISBI-POV e e-SISBI;
- Revisão, implementação e ou adequação da regulamentação das leis municipais do "SIM";
- Elaboração de Plano de Trabalho do "SIM" no município;
- Capacitação/qualificação de equipes técnicas municipais para as legislações do tema.

II - Fortalecimento de Micro e Pequenos Empreendimentos Agroindustriais Locais:

- Elaboração de identidade (marca coletiva) da agroindústria local, para uso dos empreendimentos locais na concepção da 'rede' de agroindústrias locais;
- Capacitação/orientação das agroindústrias formais locais e potenciais pequenos negócios entrantes;
- Capacitação em qualidade, gestão e melhoria de processos agroindustriais;
- Capacitação em gestão na agroindústria: oficinas coletivas na área gestão;
- Consultoria tecnológica individual em qualidade total agroindustrial;
- Consultoria em INOVAÇÃO;
- Promoção da descarbonização do processo produtivo primário.

III - Acesso a Mercado de Produtos Agroindustriais Locais, Regionais e/ou Nacionais;

- Orientação à estruturação do Consórcio Multifinalitário de Municípios com "SIM";
- Orientar para elaboração de projeto de estruturação do "SIM" e apoio a agroindustrialização, em atenção a adesão ao SISBI-POA e SISBI-POV;
- Elaboração do "Plano Estratégico de Agroindustrialização Municipal";
- Elaboração de documentos referenciais;
- Apoio para acesso aos mercados e projeto de participação em eventos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC,** com nome fantasia **SEBRAE SC,** pessoa jurídica de direito privado - entidade paraestatal, inscrita no CNPJ sob n.º 82.515.859/0001-06, com sede a Rodovia Jose Carlos Daux, KM 01, Lote 02, Parque Tec Alfa, Bairro São Paulo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP n° 88.030-000, neste ato representado por seu Gerente de Competitividade, ROBERTO TAVARES DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 887.817.989-20 e por seu Gerente Regional Meio Oeste ALOISIO VICENTE SALOMON, inscrito no CPF nº 808.962.009-49.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre instituição **SEBRAE SC**, devidamente fundamentada no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, por tratar-se de instituição brasileira sem finalidade lucrativa e que detém em sua área de atuação, notória e inquestionável reputação ético-profissional.

Além disso, sua finalidade regimental constitui em auxiliar a comunidade na área educacional, com apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, extrema correlação com o objeto desta contratação e suas atividades especificas.

Em relação ao preço, considerando os serviços a serem executados para o Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o **SEBRAE SC**, cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Efetuar os serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.4 Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

6.1.5 Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto do contrato;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

6.2.4 Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

6.2.5 Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

6.2.6 Realizar os pagamentos conforme estipulado em contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 37.512,00 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais).**

7.2 O valor estimado da contratação é baseado no preço ofertado pela futura contratada através da proposta financeira que é de R$ 75.025,00 (setenta e cinco mil e vinte e cinco reais), sendo que o valor previsto para custeio pelo Município de Erval Velho/SC, é de R$ 37.512,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e doze reais), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do custo total da operação, já que o SEBRAE custeará o valor de R$ 37.513,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais) que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) do custo.

9.3 O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em 07 (sete) parcelas, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R$ 5.359,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais) cada e a última no valor de R$ 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais) totalizando o valor de R$ 37.512,00 (trinta e sete mil, quinhentos e doze reais), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conforme tabela:

PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
01	09/2025	R$ 5.359,00
02	11/2025	R$ 5.359,00
03	01/2025	R$ 5.359,00
04	03/2026	R$ 5.359,00
05	05/2026	R$ 5.359,00
06	07/2026	R$ 5.359,00
07	09/2026	R$ 5.358,00

7.4 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.5 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS
72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o servidor **José Angelo Bordin – Médico Veterinário**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 11 de agosto de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.